



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 190/2018-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO comunica a Vossa Excelência que promulgou e encaminha para publicação, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, a Lei nº 4.332, de 12 de julho de 2018, que “Dispõe sobre penalidades às pessoas que cometerem maus tratos a animais domésticos na forma que especifica”, e encaminha cópia em anexo para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de julho de 2018.

Deputado **MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL  
Em 13/07/2018  
Horas 09 : 37  
Por: Elisângela

HAH →



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**LEI Nº 4.332, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre penalidades às pessoas que cometerem maus tratos a animais domésticos na forma que especifica.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida de obter a guarda do animal agredido, bem como de outros animais, toda pessoa que comprovadamente cometer maus tratos contra animais domésticos que estejam sob sua guarda ou de outrem.

Art. 2º. Ficará o agressor dos maus tratos responsável por custear as despesas veterinárias, medicamentos e tratamentos que forem necessários para a reabilitação do animal.

Art. 3º. O agressor poderá ter a guarda de um animal doméstico após o decurso de 5 (cinco) anos contados da agressão cometida, reiniciando-se a contagem do prazo se outra constatação de maus tratos foi apurada.

Art. 4º. O animal vítima de maus tratos realizado pelo infrator, será encaminhado para o Canil Municipal ou entidades de proteção animal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 12 de julho de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

